

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000

secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 09/2026

Regulamenta a filiação da Câmara Municipal de São Mamede – PB à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de São Mamede – PB à **Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB**, entidade representativa das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.

Art. 2º - A filiação tem por finalidade fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o acesso a programas de capacitação, suporte técnico e intercâmbio de informações entre as Câmaras Municipais do Estado.

Art. 3º - A filiação à FECAM-PB assegura à Câmara Municipal de São Mamede – PB, entre outros benefícios institucionais:

I – participação de seus vereadores e servidores em cursos, encontros, seminários e demais atividades promovidas pela entidade;

II – acesso a serviços de apoio consultivo nas áreas jurídica, administrativa, contábil e de planejamento legislativo;

III – acesso a materiais técnicos, informativos e institucionais destinados ao fortalecimento da atividade parlamentar;

IV – divulgação de atos institucionais e eventos da Câmara em meios de comunicação institucional da entidade.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal de São Mamede – PB autorizada a contribuir mensalmente com a FECAM-PB, conforme tabela de contribuição adotada pela entidade para as Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.

§1º A contribuição mensal observará o número de vereadores da Câmara Municipal, nos termos definidos pela FECAM-PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

§2º Os recursos destinados à contribuição terão aplicação exclusiva nas atividades institucionais da entidade, conforme previsto em seu estatuto.

§3º A FECAM-PB deverá disponibilizar à Câmara Municipal de São Mamede informações relativas à aplicação dos recursos recebidos, por meio de relatórios ou demonstrativos financeiros institucionais.

§4º Eventual alteração no valor da contribuição dependerá de autorização expressa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - A filiação poderá ser cancelada mediante decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de São Mamede – PB, observadas as normas do Regimento Interno da entidade.

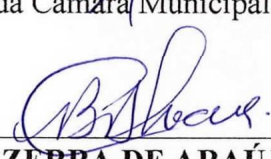
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

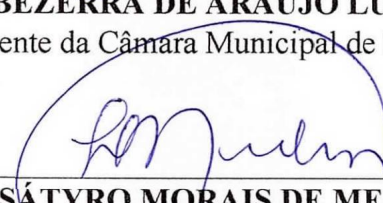
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mamede-PB, 30 de março de 2026.



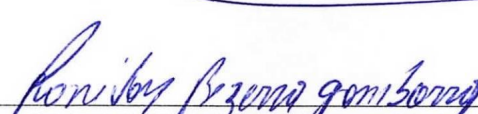
KIVAL PEREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



EVA BEZERRA DE ARAÚJO LUCENA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Mamede



LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
Primeira secretária da Câmara Municipal de São Mamede



RONIVON BEZERRA GAMBARRA
Segundo secretário da Câmara Municipal de São Mamede

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a filiação da Câmara Municipal de São Mamede – PB à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, entidade que congrega os legislativos municipais do Estado com a finalidade de promover o fortalecimento institucional das Câmaras Municipais.

A participação da Câmara Municipal em entidades representativas de sua classe possibilita o intercâmbio de experiências administrativas e legislativas, bem como o acesso a programas de capacitação, assessoria técnica e apoio institucional voltados ao aprimoramento da atividade parlamentar.

A iniciativa busca ainda contribuir para a modernização da gestão legislativa, oferecendo suporte técnico em áreas relevantes como direito público, planejamento legislativo, gestão administrativa e controle interno.

Ressalte-se que a contribuição financeira eventualmente destinada à entidade observará a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal e será aplicada exclusivamente nas atividades institucionais da Federação, garantindo transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Diante da relevância institucional da matéria, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 30 de março de 2026.**

Autoria: Mesa Diretora da CMSM.